Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.215, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2019".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos especiais.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º – A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R$ 235.148.957,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e sete reais) e se desdobra em:

I. R$ 177.929.240,00 (cento e setenta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil e duzentos e quarenta reais) do orçamento fiscal; e

II. R$ 54.279.717,00 (cinqüenta e quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e dezessete reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º – A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuição melhoria	33.973.950,00	0,00	32.350.000,00
contribuições	1.523.000,00	0,00	1.200.000,00
receita patrimonial	2.092.090,00	75.160,00	2.167.250,00
transferências correntes	186.296,410,00	6.451.940,00	192.748.350,00
outras receitas correntes	1.456.050,00	3.000,00	2.220.000,00
deduções por renúncia	-200,00	0,00	-770.000,00
deduções para o fundeb	-30.361.638,00	0,00	-28.279.800,00
Subtotal	**194.979.662,00**		
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	24.650.000,00	0,00	11.000.000,00
transferências de capital	8.992.195,00	0,00	899.000,00
Subtotal	33.642.195,00	0,00	11.899.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**228.621.857,00**	**6.527.100,00**	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**228.621.857,00**	**6.527.100,00**	**235.148.957,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**228.621.857,00**	**6.527.100,00**	**235.148.957,00**

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º – A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R$ 235.148.957,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, cento e quarenta e oito mil e novecentos e cinqüenta e sete reais), na seguinte conformidade:

I. R$ 180.870.840,00 (cento e oitenta milhões, oitocentos e setenta mil e oitocentos e quarenta reais) do orçamento fiscal; e

II. R$ 54.278.117,00 (cinqüenta e quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil e cento e dezessete reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º – A despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	136.643.837,38	52.712.485,00	189.356.322,38
DESPESAS DE CAPITAL	39.271.935,00	1.565.632,00	40.837.567,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.981.150,50	0,00	1.981.150,50
TOTAL DO MUNICÍPIO	**180.870,840,00**	54.278.117,00	235.148.957,00

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.940.000,00		2.940.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.455.857,00	364.517,00	2.820.374,00
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	1.033.164,00		1.033.164,00
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	5.520.336,42		5.520.336,42
SECRETARIA DA FAZENDA	35.965.649,96		35.965.649,96
SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV. URBAN.	45.504.370,00		45.504.370,00
SECRETARIA DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	0,00	6.771.815,00	6.771.815,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	47.141.785,00	47.141.785,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	66.647.574,00		66.647.574,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2.336.342,00		2.336.342,00
SECRETARIA DE ESPORTES	6.400.071,00		6.400.071,00
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO	1.021.031,00		1.021.031,00
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	2.489.373,00		2.489.373,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	6.542.004,00		6.542.004,00
Subtotal	**178.855.772,38**	**54.278.117,00**	**233.133.889,38**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de contingência	2.015.067,62		2.015.067,62
TOTAL DO MUNICÍPIO	**180.780.840.00**	**54.278.117,00**	**235.148.957,00**

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
01- LEGISLATIVO	2.940.000,00		2.940.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.033.164,00		1.033.164,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	13.250.180,04		13.250.180,04
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	6.542.004,00		6.542.004,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.136.332,00	7.136.332,00
10 – SAÚDE		47.141.785,00	47.141.785,00
11 – TRABALHO	200,00		200,00
12 – EDUCAÇÃO	66.647.574,00		66.647.574,00
13 – CULTURA	1.724.523,00		1.724.523,00
15 – URBANISMO	45.159.045,00		45.159.045,00
16 – HABITAÇÃO	1.050,00		1.050,00
17 – SANEAMENTO	2.100,00		2.100,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	2.829.548,00		2.829.548,00
20 - AGRICULTURA	1.021.031,00		1.021.031,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	611.819,00		611.819,00
26 – TRANSPORTE	2.000,00		2.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	6.400.071,00		6.400.071,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	30.691.463,34		30.691.463,34
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.015.067,62		2.015.067,62
TOTAL DO MUNICÍPIO	**180.780.840,00**	**54.278.117,00**	**235.148.957,00**

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I. de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II. do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único - A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Art. 7º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I. necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2019, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/1964;

II. vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III. destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos; e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV. destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/20 (um vinte avos)da receita prevista para o exercício.

Art. 8º – Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167, VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos §§ 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º. Até 30 dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2018 ficou menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2019, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 2º. Recebido o informe de que trata o § 1º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 3º. Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de

maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2019 e a efetivamente ocorrida em 2018.

Art. 9º – Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10 – As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Art. 11 – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 12 – As transferências financeiras da Administração Direta efetuadas para a Câmara Municipal obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 06 de dezembro de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de dezembro de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2019

Unidade: 032 ENSINO INFANTIL - CRECHES

SubUnidade:

487	09.32.12.365.2002.2.061.319011.02.2610000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	4.700.000,00
488	09.32.12.365.2002.2.061.319013.02.2610000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	2.100.000,00
489	09.32.12.365.2002.2.061.319016.02.2610000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	4.000,00
490	09.32.12.365.2002.2.061.319094.02.2610000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	30.000,00
		Total da SubUnidade:	**6.834.000,00**
		Total da Unidade:	**6.834.000,00**

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2019

Unidade: 033 ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA

SubUnidade:

491	09.33.12.365.2002.2.060.319011.02.2610000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	3.920.000,00
492	09.33.12.365.2002.2.060.319013.02.2610000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	1.350.000,00
493	09.33.12.365.2002.2.060.319016.02.2610000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	100.000,00
494	09.33.12.365.2002.2.060.319094.02.2610000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	9.500,00
		Total da SubUnidade:	**5.379.500,00**
		Total da Unidade:	**5.379.500,00**

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2019

Unidade: 034 FUNDEB - PROFESSOR - EJA

SubUnidade:

495	09.34.12.366.2001.2.042.319011.02.2610000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	100.000,00
496	09.34.12.366.2001.2.042.319013.02.2610000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	30.000,00
497	09.34.12.366.2001.2.042.319016.02.2610000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	10.000,00
		Total da SubUnidade:	**140.000,00**
		Total da Unidade:	**140.000,00**

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2019

Unidade: 041 ENSINO INFANTIL - CRECHES

SubUnidade:

498	09.41.12.365.2002.1.006.449051.01.2120000	INFRAESTRUTURA DO ENSINO INFANTIL	52.500,00
499	09.41.12.365.2002.1.006.449051.02.2120003	INFRAESTRUTURA DO ENSINO INFANTIL	5.250,00
500	09.41.12.365.2002.1.006.449051.05.2120001	INFRAESTRUTURA DO ENSINO INFANTIL	561.900,00
501	09.41.12.365.2002.2.061.319011.01.2120000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	3.400.394,00
502	09.41.12.365.2002.2.061.319013.01.2120000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	896.943,00
503	09.41.12.365.2002.2.061.319016.01.2120000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	5.105,00
504	09.41.12.365.2002.2.061.319091.01.2120000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	1.050,00
505	09.41.12.365.2002.2.061.319094.01.2120000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	2.100,00
506	09.41.12.365.2002.2.061.339030.01.2120000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	84.000,00
507	09.41.12.365.2002.2.061.339036.01.2120000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	105.000,00
508	09.41.12.365.2002.2.061.339039.01.2120000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	577.500,00
509	09.41.12.365.2002.2.061.339046.01.2120000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	1.062.271,00
510	09.41.12.365.2002.2.061.339091.01.2120000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	17.850,00
511	09.41.12.365.2002.2.061.449030.01.2120000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	2.100,00
512	09.41.12.365.2002.2.061.449052.01.2120000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	37.800,00
		Total da SubUnidade:	**6.811.763,00**
		Total da Unidade:	**6.811.763,00**

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2019

Unidade: 042 ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA

SubUnidade:

513	09.42.12.365.2002.1.006.449051.01.2130000	INFRAESTRUTURA DO ENSINO INFANTIL	315.000,00
514	09.42.12.365.2002.2.060.319011.01.2130000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	2.017.316,00
515	09.42.12.365.2002.2.060.319013.01.2130000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	632.503,00
516	09.42.12.365.2002.2.060.319016.01.2130000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	3.880,00
517	09.42.12.365.2002.2.060.319091.01.2130000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	1.050,00
518	09.42.12.365.2002.2.060.319094.01.2130000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	10.500,00
519	09.42.12.365.2002.2.060.339030.01.2130000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	420.000,00
520	09.42.12.365.2002.2.060.339030.05.2130002	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	1.600,00
521	09.42.12.365.2002.2.060.339036.01.2120000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	315.630,00
522	09.42.12.365.2002.2.060.339036.01.2130000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	275.000,00
523	09.42.12.365.2002.2.060.339039.01.2130000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	840.000,00
524	09.42.12.365.2002.2.060.339046.01.2130000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	1.038.785,00
525	09.42.12.365.2002.2.060.449030.01.2130000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	3.150,00
526	09.42.12.365.2002.2.060.449052.01.2130000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	9.450,00

Total da SubUnidade: **5.883.864,00**

Total da Unidade: **5.883.864,00**

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2019

Unidade: 043 ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA - TRANSP. ALUNOS

SubUnidade:

527	09.43.12.365.2002.2.054.339030.05.2130001	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	8.000,00
528	09.43.12.365.2002.2.054.339039.05.2130001	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	7.000,00
		Total da SubUnidade:	**15.000,00**
		Total da Unidade:	**15.000,00**



Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2019

Unidade: 051 ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

SubUnidade:

529	09.51.12.361.2006.2.076.319011.01.1100000	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINOFUNDAMENTAL	194.600,00
530	09.51.12.361.2006.2.076.319013.01.1100000	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINOFUNDAMENTAL	70.000,00
531	09.51.12.361.2006.2.076.319016.01.1100000	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINOFUNDAMENTAL	34.000,00
532	09.51.12.361.2006.2.076.319091.01.1100000	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINOFUNDAMENTAL	105,00
533	09.51.12.361.2006.2.076.319094.01.1100000	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINOFUNDAMENTAL	100,00
534	09.51.12.361.2006.2.076.339030.01.1100000	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINOFUNDAMENTAL	2.500.000,00
535	09.51.12.361.2006.2.076.339030.05.2000005	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINOFUNDAMENTAL	268.000,00
536	09.51.12.361.2006.2.076.339039.01.1100000	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINOFUNDAMENTAL	3.100.000,00
537	09.51.12.361.2006.2.076.339046.01.1100000	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINOFUNDAMENTAL	17.484,00
538	09.51.12.361.2006.2.076.339092.01.1100000	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINOFUNDAMENTAL	105,00
539	09.51.12.361.2006.2.076.339093.01.1100000	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINOFUNDAMENTAL	105,00
		Total da SubUnidade:	**6.184.499,00**
		Total da Unidade:	**6.184.499,00**

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2019

Unidade: 052 ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS INFANTIL CRECHES

SubUnidade:

540	09.52.12.365.2006.2.049.339030.01.1100000	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHES	370.000,00
541	09.52.12.365.2006.2.049.339030.05.2000008	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHES	184.050,00
542	09.52.12.365.2006.2.049.339039.01.1100000	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHES	580.000,00
543	09.52.12.365.2006.2.049.339092.01.1100000	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHES	105,00
544	09.52.12.365.2006.2.049.339093.01.1100000	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHES	105,00
		Total da SubUnidade:	**1.134.260,00**
		Total da Unidade:	**1.134.260,00**

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2019

Unidade: 053 ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS INFANTIL - PRE ESC

SubUnidade:

545	09.53.12.365.2006.2.313.339030.01.1100000	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINOINFANTIL - PRE-ESCOLAR	100.000,00
546	09.53.12.365.2006.2.313.339030.05.2000007	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINOINFANTIL - PRE-ESCOLAR	145.050,00
547	09.53.12.365.2006.2.313.339039.01.1100000	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINOINFANTIL - PRE-ESCOLAR	400.000,00
548	09.53.12.365.2006.2.313.339092.01.1100000	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINOINFANTIL - PRE-ESCOLAR	105,00
549	09.53.12.365.2006.2.313.339093.01.1100000	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINOINFANTIL - PRE-ESCOLAR	100,00
		Total da SubUnidade:	**645.255,00**
		Total da Unidade:	**645.255,00**

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2019

Unidade: 054 ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS JOVENS E ADULTOS

SubUnidade:

550	09.54.12.366.2006.2.048.339030.01.1100000	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINODE JOVENS E ADULTOS	365.000,00
551	09.54.12.366.2006.2.048.339030.05.2000010	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINODE JOVENS E ADULTOS	14.700,00
552	09.54.12.366.2006.2.048.339039.01.1100000	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINODE JOVENS E ADULTOS	150.000,00
553	09.54.12.366.2006.2.048.339092.01.1100000	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINODE JOVENS E ADULTOS	105,00
554	09.54.12.366.2006.2.048.339093.01.1100000	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINODE JOVENS E ADULTOS	105,00
		Total da SubUnidade:	**529.910,00**
		Total da Unidade:	**529.910,00**

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2019

Unidade: 055 ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO MEDIO

SubUnidade:

555	09.55.12.362.2006.2.314.339030.01.1100000	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINO MEDIO	105,00
556	09.55.12.362.2006.2.314.339030.05.2300005	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINO MEDIO	100,00

Total da SubUnidade: **205,00**

Total da Unidade: **205,00**

Total do Órgão: **66.647.574,00**

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2019

Órgão: 10 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 601 SERVIÇOS DE CULTURA

SubUnidade:

557	10.01.13.122.3001.2.315.339039.01.1100000	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	1.050,00
558	10.01.13.122.3001.2.316.339039.01.1100000	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	525,00
559	10.01.13.122.3001.2.317.339039.01.1100000	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	525,00
560	10.01.13.392.3001.1.016.449051.01.1100000	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIS	31.500,00
561	10.01.13.392.3001.1.016.449051.05.1000050	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIS	223.000,00
562	10.01.13.392.3001.2.103.319011.01.1100000	GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA	579.000,00
563	10.01.13.392.3001.2.103.319013.01.1100000	GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA	220.500,00
564	10.01.13.392.3001.2.103.319016.01.1100000	GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA	3.000,00
565	10.01.13.392.3001.2.103.319094.01.1100000	GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA	1.000,00
566	10.01.13.392.3001.2.103.339030.01.1100000	GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA	23.100,00
567	10.01.13.392.3001.2.103.339033.01.1100000	GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA	525,00
568	10.01.13.392.3001.2.103.339036.01.1100000	GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA	73.000,00
569	10.01.13.392.3001.2.103.339039.01.1100000	GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA	84.000,00
570	10.01.13.392.3001.2.103.339046.01.1100000	GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA	50.248,00
571	10.01.13.392.3001.2.103.449030.01.1100000	GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA	1.050,00
572	10.01.13.392.3001.2.103.449052.01.1100000	GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA	1.050,00
		Total da SubUnidade:	**1.293.073,00**
		Total da Unidade:	**1.293.073,00**

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2019

Unidade: 002 PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO

SubUnidade:

573	10.02.13.392.3002.1.024.449051.01.1100000	AMPLIACAO DE ACERVOS PARA BIBLIOTECA PUBLICA	31.500,00
574	10.02.13.392.3002.2.098.339030.01.1100000	BIBLIOTECAS	4.200,00
575	10.02.13.392.3002.2.098.339039.01.1100000	BIBLIOTECAS	31.500,00
576	10.02.13.392.3002.2.098.449052.01.1100000	BIBLIOTECAS	1.050,00
577	10.02.13.392.3002.2.100.335043.01.1100000	APOIO A BANDAS DE MUSICA E ORQUESTRAS	1.000,00
578	10.02.13.392.3002.2.101.339030.01.1100000	PROJETOS CULTURAIS	10.000,00
579	10.02.13.392.3002.2.101.339031.01.1100000	PROJETOS CULTURAIS	1.050,00
580	10.02.13.392.3002.2.101.339039.01.1100000	PROJETOS CULTURAIS	350.000,00
581	10.02.13.392.3002.2.101.449052.01.1100000	PROJETOS CULTURAIS	100,00
582	10.02.13.392.3002.2.104.339030.01.1100000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	525,00
583	10.02.13.392.3002.2.104.339039.01.1100000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	525,00
		Total da SubUnidade:	**431.450,00**
		Total da Unidade:	**431.450,00**

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2019

Unidade: 003 DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO

SubUnidade:

584	10.03.23.695.6004.1.069.449051.01.1100000	IMPLANTACAO DO PONTO DE INFORMACOES TURISTICAS	1.000,00
585	10.03.23.695.6004.1.069.449052.01.1100000	IMPLANTACAO DO PONTO DE INFORMACOES TURISTICAS	1.000,00
586	10.03.23.695.6004.2.216.319011.01.1100000	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL	54.600,00
587	10.03.23.695.6004.2.216.319013.01.1100000	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL	15.750,00
588	10.03.23.695.6004.2.216.319016.01.1100000	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL	1.050,00
589	10.03.23.695.6004.2.216.319094.01.1100000	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL	1.050,00
590	10.03.23.695.6004.2.216.339030.01.1100000	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL	10.500,00
591	10.03.23.695.6004.2.216.339033.01.1100000	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL	525,00
592	10.03.23.695.6004.2.216.339036.01.1100000	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL	78.000,00
593	10.03.23.695.6004.2.216.339039.01.1100000	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL	52.500,00
594	10.03.23.695.6004.2.216.339039.02.1000024	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL	386.000,00
595	10.03.23.695.6004.2.216.339046.01.1100000	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL	4.489,00
596	10.03.23.695.6004.2.216.449030.01.1100000	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL	1.050,00
597	10.03.23.695.6004.2.216.449052.01.1100000	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL	1.050,00
598	10.03.23.695.6004.2.217.339030.01.1100000	CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	525,00
599	10.03.23.695.6004.2.217.339039.01.1100000	CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	525,00
600	10.03.23.695.6004.2.218.339030.01.1100000	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	525,00
601	10.03.23.695.6004.2.218.339039.01.1100000	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	525,00
602	10.03.23.695.6004.2.315.339039.01.1100000	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	1.050,00
603	10.03.23.695.6004.2.317.339039.01.1100000	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	105,00
		Total da SubUnidade:	**611.819,00**
		Total da Unidade:	**611.819,00**
		Total do Órgão:	**2.336.342,00**

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2019

Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTES

Unidade: 001 ESPORTES E LAZER

SubUnidade:

604	11.01.27.122.3007.2.113.319011.01.1100000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	839.900,00
605	11.01.27.122.3007.2.113.319013.01.1100000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	250.920,00
606	11.01.27.122.3007.2.113.319016.01.1100000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	44.500,00
607	11.01.27.122.3007.2.113.319091.01.1100000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	100,00
608	11.01.27.122.3007.2.113.319094.01.1100000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	1.050,00
609	11.01.27.122.3007.2.113.339030.01.1100000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	63.000,00
610	11.01.27.122.3007.2.113.339031.01.1100000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	3.000,00
611	11.01.27.122.3007.2.113.339032.01.1100000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	21.000,00
612	11.01.27.122.3007.2.113.339033.01.1100000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	525,00
613	11.01.27.122.3007.2.113.339036.01.1100000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	30.000,00
614	11.01.27.122.3007.2.113.339039.01.1100000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	262.500,00
615	11.01.27.122.3007.2.113.339046.01.1100000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	93.276,00
616	11.01.27.122.3007.2.113.449030.01.1100000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	1.050,00
617	11.01.27.122.3007.2.113.449052.01.1100000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	1.050,00
618	11.01.27.122.3007.2.315.339039.01.1100000	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	1.050,00
619	11.01.27.122.3007.2.316.339039.01.1100000	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	1.050,00
620	11.01.27.122.3007.2.317.339039.01.1100000	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	1.050,00
621	11.01.27.812.3007.1.029.449051.01.1100000	IMPLANTACAO E REESTRUTURACAO DE ESPACOS ESPORTIVOS	10.000,00
622	11.01.27.812.3007.1.029.449051.05.1000015	IMPLANTACAO E REESTRUTURACAO DE ESPACOS ESPORTIVOS	124.000,00
623	11.01.27.812.3007.1.029.449093.01.1100000	IMPLANTACAO E REESTRUTURACAO DE ESPACOS ESPORTIVOS	1.050,00
624	11.01.27.812.3007.1.030.449051.07.1000019	IMPLANTACAO ARENA ESPORTIVA	4.650.000,00

Total da SubUnidade: **6.400.071,00**

Total da Unidade: **6.400.071,00**

Total do Órgão: **6.400.071,00**

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2019

Órgão: 12 SECRETARIA DE AGRONEGOCIO

Unidade: 001 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SubUnidade:

625	12.01.20.606.6001.2.196.339030.01.1100000	CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL	1.050,00
626	12.01.20.606.6001.2.196.339039.01.1100000	CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL	1.050,00
627	12.01.20.606.6001.2.200.339030.01.1100000	PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGOCIO	3.150,00
628	12.01.20.606.6001.2.200.339039.01.1100000	PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGOCIO	3.150,00
629	12.01.20.606.6001.2.200.339093.01.1100000	PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGOCIO	500,00
630	12.01.20.606.6001.2.200.449052.01.1100000	PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGOCIO	1.050,00
631	12.01.20.606.6001.2.308.319011.01.1100000	ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA	695.550,00
632	12.01.20.606.6001.2.308.319013.01.1100000	ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA	198.400,00
633	12.01.20.606.6001.2.308.319016.01.1100000	ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA	5.250,00
634	12.01.20.606.6001.2.308.319091.01.1100000	ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA	525,00
635	12.01.20.606.6001.2.308.319094.01.1100000	ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA	100,00
636	12.01.20.606.6001.2.308.339030.01.1100000	ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA	21.000,00
637	12.01.20.606.6001.2.308.339030.02.1000005	ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA	5.250,00
638	12.01.20.606.6001.2.308.339033.01.1100000	ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA	525,00
639	12.01.20.606.6001.2.308.339039.01.1100000	ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA	26.250,00
640	12.01.20.606.6001.2.308.339039.02.1000005	ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA	5.250,00
641	12.01.20.606.6001.2.308.339046.01.1100000	ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA	48.781,00
642	12.01.20.606.6001.2.308.449030.01.1100000	ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA	525,00
643	12.01.20.606.6001.2.308.449052.01.1100000	ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA	525,00
644	12.01.20.606.6001.2.315.339039.01.1100000	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	1.050,00
645	12.01.20.606.6001.2.316.339039.01.1100000	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	1.050,00
646	12.01.20.606.6001.2.317.339039.01.1100000	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	1.050,00

Total da SubUnidade: **1.021.031,00**
Total da Unidade: **1.021.031,00**
Total do Órgão: **1.021.031,00**

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2019

Órgão: 13 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO

SubUnidade:

647	13.01.15.452.8001.1.075.339039.01.1100000	IMPLANTACAO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	5.250,00
648	13.01.15.452.8001.1.075.449052.01.1100000	IMPLANTACAO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	1.000,00
649	13.01.15.452.8001.2.265.319011.01.1100000	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO	851.530,00
650	13.01.15.452.8001.2.265.319013.01.1100000	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO	245.566,00
651	13.01.15.452.8001.2.265.319016.01.1100000	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO	53.031,00
652	13.01.15.452.8001.2.265.319094.01.1100000	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO	1.000,00
653	13.01.15.452.8001.2.265.332041.01.4700000	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO	64.050,00
654	13.01.15.452.8001.2.265.339030.01.1100000	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO	10.500,00
655	13.01.15.452.8001.2.265.339033.01.1100000	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO	525,00
656	13.01.15.452.8001.2.265.339039.01.1100000	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO	450.000,00
657	13.01.15.452.8001.2.265.339039.01.4000001	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO	713.100,00
658	13.01.15.452.8001.2.265.339046.01.1100000	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO	89.671,00
659	13.01.15.452.8001.2.265.449030.01.1100000	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO	1.050,00
660	13.01.15.452.8001.2.265.449052.01.1100000	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO	1.000,00
661	13.01.15.452.8001.2.315.339039.01.1100000	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	1.050,00
662	13.01.15.452.8001.2.316.339039.01.1100000	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	1.050,00

Total da SubUnidade: **2.489.373,00**
Total da Unidade: **2.489.373,00**
Total do Órgão: **2.489.373,00**

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício de 2019

Órgão: 14 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Unidade: 001 GUARDA MUNICIPAL

SubUnidade:

663	14.01.06.181.8002.1.076.449051.01.1100000	IMPLANTACAO, ADEQUACAO E MELHORIAS BASES ESTRATEGICAS	1.000,00
664	14.01.06.181.8002.2.267.319011.01.1100000	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	2.520.000,00
665	14.01.06.181.8002.2.267.319013.01.1100000	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	987.000,00
666	14.01.06.181.8002.2.267.319016.01.1100000	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	460.000,00
667	14.01.06.181.8002.2.267.319091.01.1100000	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	7.350,00
668	14.01.06.181.8002.2.267.319094.01.1100000	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	12.600,00
669	14.01.06.181.8002.2.267.339030.01.1100000	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	150.000,00
670	14.01.06.181.8002.2.267.339033.01.1100000	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	525,00
671	14.01.06.181.8002.2.267.339039.01.1100000	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	1.150.000,00
672	14.01.06.181.8002.2.267.339046.01.1100000	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	342.114,00
673	14.01.06.181.8002.2.267.449030.01.1100000	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	2.100,00
674	14.01.06.181.8002.2.267.449052.01.1100000	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	1.000,00
675	14.01.06.181.8002.2.315.339039.01.1100000	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	1.050,00
676	14.01.06.181.8002.2.316.339039.01.1100000	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	1.050,00
677	14.01.06.181.8002.2.317.339039.01.1100000	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	1.050,00
		Total da SubUnidade:	**5.636.839,00**
		Total da Unidade:	**5.636.839,00**